**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2025**

MODALIDADE: Leilão Presencial

TIPO: Maior Lance

DATA: 04 de julho de 2025 a partir das 09h30min

OBJETO: Alienação de bens móveis Inservíveis para Administração Pública Municipal.

**01 - PREAMBULO.**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, situada à Rua dos Jasmins, 296 – Centro, Município de Guatapará - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 14.133/21, realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens moveis inservíveis de sua propriedade, constantes do anexo que é parte integrante deste edital, no estado de conservação em que se encontram, mediante as cláusulas seguintes:

**02 - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão Presencial, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

**03 - DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

O Leilão Presencial realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2025, com início às 09h30min, no Paço Municipal, localizado à Rua dos Jasmins, nº 296, bairro Centro, Guatapará -SP, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública nos dias 13/02/2025 das 8:00 horas até as 16:00 horas e 14/02/2025 das 8:00 horas até 10:30, nos locais abaixo:

Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 , 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - encontram-se na Rua Herminio Felix Bonfim, s/n, Bairro Centro (Garagem do Transporte);

**04 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

–Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Licitações, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem, por meio da apresentação de CND, estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parag. 3º, CF/88).

– No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório.

**05 – DO PROCESSO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.**

– As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer a partir das 09h30min do dia 04 de julho de 2025, sendo o Presencial, lote a lote iniciando do lote 01 ao último lote, não inferior ao preço mínimo estipulado no Anexo Único, com pagamento integral à vista, sendo o valor do arremate depositado nas contas da Prefeitura Municipal de Guatapará, sendo: Banco do Brasil Agencia 6504-8 Conta Corrente 86787-X; Banco do Brasil Agencia 6504-8 Conta Corrente 86789-6; Banco do Brasil Agencia 6504-8 Conta Corrente 86788-8; CNPJ 68.319.748/0001-95, no ato da arrematação.

– Os pagamentos dos bens arrematados serão efetuados em até 48 horas, no caso de não cumprimento do prazo estipulado será depositado o cheque caução.

– Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme discrição do anexo deste Edital.

– A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, através de sua Comissão de Licitações, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pela Leiloeira Oficial, visando facilitar a venda destes bens;

– Fica a Sra. XXXXXXXXXXXX, Leiloeira Oficial, designado por esta comissão para a execução do leilão.

**06 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.**

– Os bens objetos do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus, regularização de motor, transferência ou qualquer espécie de tributo, com exceção de débitos de multas dos bens leiloados até a data do leilão.

– Os arrematantes terão o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

- A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento do Bem e de Documentos”.

**07 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

– Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

– O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123,I e parag. 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

– A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS DA ARREMATAÇÃO AO DETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

**08 - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

**09 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

– As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

– O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

– Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas.

– Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso do Paço Municipal, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Telefone (16)3973-2020.

– A leiloeira oficial do certame, designada pelo Chefe do Executivo é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

**– DA INADIMPLÊNCIA**

- Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações dentro do prazo previsto neste edital, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 15% do valor do lote arrematado em caráter de indenização a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ e 5% do valor do lote arrematado a título de comissão do Leiloeiro.

- Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

**– DA SUBORDINAÇÃO**

– O presente Leilão subordina-se, em seu todo, à Lei nº. 14.133/2021

**– DO EDITAL E ANEXO ÚNICO**

– Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

GUATAPARÁ, 23 de junho de 2025.

**FRANCISCO FREDIANO FILHO**

**Prefeito Municipal**